



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 4281/2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Município de Santo Antônio do Sudoeste prover seus munícipes de infraestrutura adequada para a prática de lazer e atividades recreativas, visando à melhoria da qualidade de vida, promoção da saúde e fortalecimento dos laços comunitários;

CONSIDERANDO que a construção de equipamentos de lazer, como praças, parques e áreas de convivência, constitui-se em investimento fundamental para o desenvolvimento social e urbanístico da cidade;

CONSIDERANDO a localização estratégica dos imóveis abaixo descritos para a implantação dos referidos equipamentos, os quais foram objeto de estudo e planejamento por parte das secretarias municipais competentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os imóveis em questão se mostram indispensáveis à consecução dos objetivos públicos ora declarados, configurando-se a utilidade pública para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de equipamentos de lazer no Município de Santo Antônio do Sudoeste:

Matrícula nº 10.551, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Proprietário Registrado: **EDIR PLINSON PELLIN**, brasileira, viúva, portadora da CI.RG. nº 4.xxx.070-x-SSP-PR e CPF nº 502.xxx.xxx-30, residente e domiciliada, em Santo Antônio do Sudoeste-PR à Avenida Ramalho Piva, nº 177, Entre Rios.

Identificação: Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº13 (treze) da QUADRA nº126 (Cento e vinte e seis) situado à rua nº50, do Loteamento Vila / Nova Esperança, do Bairro Entre Rios, da Planta Geral, desta cidade, com uma área de **529,30m²**, (quinhetos e vinte e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº05, da mesma quadra, com a distância de 16,10m; LESTE: confronta com o lote nº. 14, da mesma quadra, com a distância de 35,00m; SUL: confronta com a rua nº50,do quadro geral da cidade, com a distância de 19,70m; OESTE: confronta com o lote n. 12, da mesma quadra, com a distância de 31,80m."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem como finalidade a implantação de equipamentos de lazer, de inquestionável interesse público para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação e da justa indenização, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a ser oportunamente suplementada, se necessário.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, inclusive a promover as averbações e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a promover a competente avaliação dos bens.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal